

PARECER Nº 541/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: 18245/2025

Autor: Vereador Adevair Cabral

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo que: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA MACELI VANIA VOLTOLINI”

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que objetiva a concessão de Título de Cidadão Cuiabano.

O autor apresenta justificativa da proposição nos seguintes termos:

Maceli Vania Voltolini é profissional com sólida trajetória na área de Recursos Humanos, com mais de duas décadas de experiência voltadas ao desenvolvimento de pessoas, lideranças e culturas organizacionais. Natural de Foz de Iguaçu do estado do Paraná, mudou-se com sua família para o estado de Mato Grosso em 1986, aos 8 anos de idade, fixando residência em Cuiabá. Desde então, construiu sua vida pessoal e profissional na capital matogrossense, cidade pela qual nutre profundo carinho e pertencimento, considerando-se, de coração, uma cuiabana. Maceli Vania é graduado em Ciências Contábeis, possui MBA em Gestão de Pessoas, Gestão Empresarial e Psicologia Positiva. Ao longo de sua carreira, tem se



dedicado a promover ambientes de trabalho mais humanos, produtivos e éticos, contribuindo diretamente para a valorização do capital humano nas organizações por meio de treinamentos, mentorias e consultorias especializadas. Fundadora da Volt Consultoria, atua como consultora organizacional e mentora de líderes e profissionais de RH, com foco na construção de relações sustentáveis e no fortalecimento das competências humanas no contexto corporativo. Sua abordagem une visão estratégica e empatia, sempre pautada pelo compromisso com a ética, o respeito, a confiança e a excelência. Mãe de Kamylla (23 anos) e Clayton (14 anos), Maceli acredita que o desenvolvimento humano é uma poderosa ferramenta de transformação social. Seu trabalho tem impactado positivamente a vida de muitas pessoas e organizações em Mato Grosso.

É o relatório.

II – EXAME DA MATÉRIA

1. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A Resolução nº 002/2012, que regulamenta a concessão de títulos honoríficos no âmbito do Poder Legislativo municipal foi alterada pela **publicação da Resolução nº 19/2020, que incluiu mais alguns requisitos para a concessão de títulos.**

Art. 3º da Resolução 002/2012, de 15 de março de 2012, dispõe:

Art. 3º Farão jus ao título de Cidadão Cuiabano:

Pessoas que não nasceram em Cuiabá; e

Que prestaram relevantes serviços a Cuiabá.

Foram apresentados os seguintes documentos:

Declaração de Anuência;

Biografia da Homenageada;



Documento de Identidade;

Atestado de Idoneidade Moral;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal.

2. REDAÇÃO

O Projeto atende totalmente as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

3. CONCLUSÃO

Dessa forma, analisando o processo, constatamos que o homenageado supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

Destacamos que o ***nome da pessoa homenageada deve ser conferido*** na elaboração de redação final sempre **com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico**, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

3. VOTO

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100330032003200390030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcrean Santos (Câmara Digital)** em 28/08/2025 11:19

Checksum: **907B371A8CA14BF07B62B8880DADB7296ED3747A1874711B50805BB5296337DE**

